



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº051/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E
A EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a **EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.701.315/0001-50**, sediada na Rua Aramanahy nº252-15º Rua Bairro Bela Vista , CEP: 68.180-664, em Itaituba/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Ana Celia Gomes de Aguiar Prado , brasileira , casada , empresaria portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03205666401 expedida DETRAN-PA, e CPF nº 512.287.182-53 , residente e domiciliada na Travessa Treze de Maio , 1451, Fundos Bela Vista CEP: 68.180-635 em Itaituba/PA, tendo em vista o que consta Proc. adm Nº7.044/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VALOR TOTAL
10	ARCO SERRA DE METAL	HAMER	UNIDADE	80	R\$ 34,99	R\$ 2.799,20
13	ARGAMASSA INTERNA - EMBAL. 20 KG	ELIANE	UNIDADE	166	R\$ 18,75	R\$ 3.112,50
17	BARBANTE PLÁSTICO TIPO FITILHO COM 100MTS	BRASFORT	UNIDADE	45	R\$ 9,98	R\$ 449,10
18	BARRA FERRO CHATA 1/2 X 1/8 6M	SINOBRAS	UNIDADE	95	R\$ 49,00	R\$ 4.655,00
19	BARRA FERRO CHATA 3/16 X 1	RAYCO	UNIDADE	70	R\$ 69,99	R\$ 4.899,30
32	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 7,5 CV	DONGYN	UNIDADE	3	R\$ 4.299,00	R\$ 12.897,00

33	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 01 (UM)CV	DONGYN	UNIDADE	10	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
34	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 02 (DOIS) CV	DONGYN	UNIDADE	3	R\$ 1.799,90	R\$ 5.399,70
36	BROCA P/ CONCRETO 10 MM	IRWN	UNIDADE	33	R\$ 3,99	R\$ 131,67
37	BROCA P/ CONCRETO 12MM	IRWN	UNIDADE	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60
38	BROCA P/ CONCRETO 6 MM	IRWN	UNIDADE	38	R\$ 1,99	R\$ 75,62
39	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	IRWN	UNIDADE	46	R\$ 3,99	R\$ 183,54
40	BROXA MEDIA	TIGRE	UNIDADE	140	R\$ 4,99	R\$ 698,60
51	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	MAIS PVC	UNIDADE	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	MAIS PVC	UNIDADE	4	R\$ 4.890,00	R\$ 19.560,00
59	CÂMARA DE AR-CARRINHO DE MAO - MEDIDA DE 3.25/8	COLSON	UNIDADE	163	R\$ 9,99	R\$ 1.628,37
61	CANTONEIRA DE FERRO (1.1/4 X 3/16)	RAYCO	UNIDADE	54	R\$ 87,00	R\$ 4.698,00
87	CORANTE LÍQUIDO 50ML	MAZA	UNIDADE	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
88	CORDA DE NYLON 10MM	WONDER	UNIDADE	1095	R\$ 5,99	R\$ 6.559,05
89	CORDA DE NYLON 14MM	WONDER	UNIDADE	487	R\$ 8,99	R\$ 4.378,13
90	CORDA DE NYLON 18MM	WONDER	UNIDADE	748	R\$ 15,98	R\$ 11.953,04
110	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 05 DEGRAUS.	MOR	UNIDADE	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
111	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS	MOR	UNIDADE	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
126	FERRO 12,5 MM	SINOBRAS	UNIDADE	270	R\$ 140,00	R\$ 37.800,00
131	FERROLHO MÉDIO	RAYCO	UNIDADE	100	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00
132	FIO CABO FLEXÍVEL 10 MM - METRO - METRO PEÇAS C/ 100 MT	SIL	UNIDADE	6	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
134	FIO CABO FLEXÍVEL 4 MM - PEÇAS C/ 100 METROS	SIL	UNIDADE	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
135	FIO CABO FLEXÍVEL 6 MM - PEÇAS C/ 100 METROS	SIL	UNIDADE	15	R\$ 262,00	R\$ 3.930,00
137	FITA CREPE DUPLA FACE DE 50MM	ADERE	UNIDADE	194	R\$ 21,81	R\$ 4.231,14
138	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA DE 20 METROS, CONFORME ABNT	3M	UNIDADE	2	R\$ 5,74	R\$ 11,48
139	FITA MÉTRICA DE 50 METROS	LOTUS	UNIDADE	55	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
140	FITA MÉTRICA DIGITAL 50M	LOTUS	UNIDADE	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00
141	FITA ZEBRADA	WORKER	UNIDADE	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
142	FLANGE PVC 20MM	DURIN	UNIDADE	74	R\$ 12,00	R\$ 888,00
143	FLANGE PVC 25MM	DURIN	UNIDADE	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
144	FLANGE PVC 32MM	KRONA	UNIDADE	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
145	FLANGE PVC 40MM	KRONA	UNIDADE	14	R\$ 20,50	R\$ 287,00

146	FLANGE PVC 50MM FLANGE PVC 50MM	KRONA	UNIDADE	22	R\$ 22,80	R\$ 501,60
147	FLANGE PVC 60MM FLANGE PVC 60MM	KRONA	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
178	LINHA DE PEDREIRO	POLICORDA	ROLO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
179	LIXA N 100	TIGRE	UNIDADE	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
180	LIXA N 120	TIGRE	FOLHA	191	R\$ 0,99	R\$ 189,09
181	LIXA N 200	TIGRE	UNIDADE	128	R\$ 0,99	R\$ 126,72
182	LIXA N 60	TIGRE	UNIDADE	140	R\$ 0,99	R\$ 138,60
183	LIXA N 80	TIGRE	UNIDADE	169	R\$ 0,99	R\$ 167,31
186	LUVA DE CORRER 110MM	KRONA	UNIDADE	54	R\$ 139,99	R\$ 7.559,46
215	MASSA ACRILICA 3,6LT	HARZ	UNIDADE	100	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00
217	MASSA CORRIDA 3,6 LT	HARZ	UNIDADE	106	R\$ 22,95	R\$ 2.432,70
226	PICARETA C/ CABO DE MADEIRA PICARETA C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTIN A	UNIDADE	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
228	PIGMENTO EM PO DE 500GR	MAZA	PCT	161	R\$ 19,99	R\$ 3.218,39
229	PINCEL 1.1/2 POLEGADA	CASTOR	UNIDADE	68	R\$ 5,00	R\$ 340,00
230	PINCEL 2.1/2 POLEGADA	CASTOR	UNIDADE	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
231	PINCEL 4 POLEGADAS	CASTOR	UNIDADE	46	R\$ 11,49	R\$ 528,54
233	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3.25-8 DIAGONAL, COM CAPACIDADE DE CARGA 2 LONAS, CARGA MAXIMA 150KG, PRESSAO MAXIMA 28LBS/POL	COLSON	UNIDADE	145	R\$ 32,98	R\$ 4.782,10
286	TELHA ECOLOGICA 2M X 95 CM	ONDULINE	UNIDADE	1.870	R\$ 122,80	R\$ 229.636,00
289	THINNER 1 LITRO	MAZA	UNIDADE	565	R\$ 14,30	R\$ 8.079,50
320	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	LUPERPLAS	UNIDADE	129	R\$ 115,00	R\$ 14.835,00
321	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM	LUPERPLAS	UNIDADE	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
322	TUBO PVC SOLFAVEL 32MM	LUPERPLAS	UNIDADE	151	R\$ 43,00	R\$ 6.493,00
324	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	LOGASA	UNIDADE	13	R\$ 319,90	R\$ 4.158,70
328	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 3/8"	SINOBRAS	UNIDADE	397	R\$ 89,45	R\$ 35.511,65
329	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 4.2"	SINOBRAS	UNIDADE	1110	R\$ 22,49	R\$ 24.963,90
VALOR TOTAL						R\$ 560.357,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93

e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$560.357,30 (quinhentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024.

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 14 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Unidade Orçamentaria: 1401 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Projeto Atividade: 04.122.1011.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Agricultura e Mineração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 14 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Unidade Orçamentária: 1401 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Projeto Atividade: 20.608.0643.1.006 Construção de Casas de Farinha
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria: 1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 15.451.0039.1.012 Construção, Reforma e Ampliação das Edificações Públicas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de Recurso: 1500000/17010000/17490000

Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria: 1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 04.781.0516.2.025 Manutenção do Aeroporto Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000

Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria: 1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Projeto Atividade: 26.451.0021.2030 Manutenção das Ações da secretaria Mun de Urbanização, Transporte e Limp urbana

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
--

Fonte de Recurso: 1500000

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas

Unidade Orçamentaria: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
--

Projeto Atividade: 04.122.1525.2.033 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas

Unidade Orçamentária: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
--

Projeto Atividade: 04.122.1525.1.034 Gestão de Serviços as Comunidades
--

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.701.315/0001-50

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO COOPERATIVA SICREDI

AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 25874-0

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Ideglan dos Santos Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº 271A/2021GP/PMJ anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.029/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



TAPAJOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:26.701.315/0001-50
Ana Celia Gomes de Aguiar Prado
CPF: 512.287.182-53
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____